JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 032/2025 – SEÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA.

1 – INFORMAÇÕES BASICAS

A Seção de Materiais e Orçamentos, no exercício de suas atribuições legais, propõe a aquisição de mantimentos de primeira necessidade para suprir as demandas de consumo interno da administração pública municipal. A medida visa garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A contratação está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, observando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e padronização dos insumos essenciais ao funcionamento do órgão público.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente justificativa é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo essenciais**, compreendendo os seguintes produtos:

- Açucar cristal, embalagem plástica de 01 KG (fardo com 30KG).
- Água mineral, recarga de garrafão de 20L

- Água mineral, copo plástico com 200ml, sem gás, (pacotes com 48 unidades).

- Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, (fardo com 20 pacotes).

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Agência Nacional de Mineração (ANM), garantindo qualidade e segurança no consumo.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens descritos é essencial para garantir a adequada manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA, assegurando o suporte necessário para o desempenho das funções administrativas e operacionais.

O fornecimento contínuo de açucar, água mineral 20L, água de copo e café visa atender tanto os servidores que desempenham suas atividades diariamente, quanto os cidadãos que frequentam a secretaria para tratar de demandas institucionais. Além disso, esses itens contribuem para o bom funcionamento dos setores internos, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para a realização das atividades administrativas.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios de eficiência e economicidade nas contratações públicas, a aquisição planejada desses insumos permite a padronização do consumo e a otimização dos recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e garantindo previsibilidade orçamentária. A centralização da compra desses produtos também reduz custos administrativos e assegura o atendimento regular às necessidades do órgão ao longo do período contratual.

Dessa forma, a realização da licitação para a aquisição desses mantimentos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela SEMINFRA, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 1KG)

- Açúcar cristal de primeira qualidade, embalado em plástico resistente e transparente, contendo 1 kg por unidade.
- Deverá apresentar no rótulo informações sobre a fonte, prazo de validade e data de envase.

2. ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L)

- Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros;
- Deverá atender às Resoluções RDC nº 274/05 e nº 275/05 da ANVISA;

3. ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML)

- Água mineral natural, sem gás, envasada em copos plásticos de 200 ml, com tampa aluminizada;
- Acondicionados em caixas com especificação clara da validade e qualidade do produto.

4. CAFÉ EM PÓ (EMBALAGEM 250G)

- Café torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza da ABIC;
- Embalagem plástica de 250g, com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega.

5 – QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG (**FARDO COM 30 KG**)	FARDO	26
2	ÁGUA MINERAL, **RECARGA** DE GARRAFÃO DE 20 L	RECARGA	960
3	ÁGUA MINERAL, COPO PLÁSTICO COM 200 ML, SEM GÁS, (**PACOTES COM 48 UNIDADES)**.	PACOTE	50
4	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, (**FARDO COM 20 PACOTES**)	FARDO	60

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11** – Princípios da contratação pública, incluindo eficiência, economicidade e padronização;
- **Art. 18, inciso I** – Necessidade de planejamento prévio e definição detalhada do objeto da contratação;
- **Art. 40** – Obrigatoriedade de estimativa de preços baseada em fontes idôneas;
- **Art. 72** – Necessidade de garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Além disso, a **inexistência de contrato vigente** e a **necessidade contínua dos itens** justificam a realização da licitação com antecedência, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

7 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento dos itens essenciais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

O prazo de um ano justifica-se pela natureza contínua do consumo dos produtos, que são indispensáveis para o funcionamento diário do órgão. Além disso, a definição desse período possibilita maior previsibilidade orçamentária e administrativa, evitando a necessidade de processos licitatórios frequentes e permitindo melhor planejamento logístico e financeiro.

Ao estabelecer um contrato anual, a Administração Pública também atende ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a obtenção de condições mais vantajosas junto aos fornecedores, reduzindo custos operacionais e evitando compras emergenciais, que normalmente possuem valores mais elevados.

Dessa forma, a vigência de 12 meses assegura a regularidade no abastecimento dos insumos, garantindo que a SEMINFRA possa desempenhar suas atividades sem interrupções e com eficiência.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, recomenda-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos bens mencionados, garantindo o abastecimento da administração pública de forma planejada e dentro dos parâmetros legais.

A contratação permitirá maior previsibilidade orçamentária, evitará compras emergenciais e garantirá melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se a presente justificativa para os trâmites administrativos e jurídicos necessários à formalização do processo licitatório.

Santarém, 18 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO PESSOA DA COSTA
Data: 18/02/2025 09:02:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Pessoa da Costa
Chefe da Seção de Materiais e Orçamentos– SEMINFRA
Decreto N°170/2025– GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Seja encaminhado a PJ - Procuradoria Jurídica do Município, para parecer jurídico e demais atos e procedimentos legais e administrativos. Acato a justificativa acima e autorizo o Núcleo Setorial de Administração e Finanças e o Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios para demais procedimentos.

É nossa manifestação, que submetemos a superior apreciação.

SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649

Assinado de forma digital por SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649

Sérgio Gouvêa de Melo
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS